
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.084, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 019/2008, de 20 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 019/2008, de 20 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 019/2008, de 20 de maio de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Uruará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

DECRETO Nº 019/2008, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da área urbana e parte área rural do Município de Uruará, atingidas por Desastre Natural – Precipitações Hídricas (Enxurradas), nas áreas especificadas abaixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUARÁ – ERALDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que o Município de Uruará está abalado devido a grande precipitação pluviométrica ocorrida nestes dias, causando problemas na sede do município, bem como a intrafegabilidade das vicinais localizadas na área rural, ocasionando ainda o isolamento parcial de 02 (duas) comunidades onde foram afetadas diversas famílias que dependem das vicinais para se deslocar;

Considerando, os altos índices de precipitação pluviométrica que ainda caem na região aumentando os níveis dos Rios Uruará, Tutui, bem como o alagamento de vários pontos em baixões (*várzeas*), causando danos às famílias que residem nessas áreas de risco;

Considerando, o risco a saúde da população, que atinge níveis elevados por falta de alimentos, provocada pelas Enxurradas que provoca a destruição de hortas e perdas agrícolas, bem como o consumo de águas contaminadas dos moradores residentes próximos as áreas alagadas, aumentando ainda mais os casos de malária, riscos da dengue e outras doenças, fazendo com que aumente a demanda no Hospital e nos postos de Saúde;

Considerando ainda, que por falta de recursos os atendimentos emergências e a recuperação de trechos mais críticos foram suspensos, fazendo com que os moradores dessas áreas procurassem a Prefeitura para que fossem tomadas providências, baseado nessa situação a administração solicita ajuda por parte do Governo Estadual para que através da Defesa Civil do Estado possam ser desencadeadas ações no sentido de minimizar o problema.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em parte da área urbana, nos bairros MINI INDUSTRIA, AEROPORTO I e BOA SORTE e em parte da área rural nas vicinais do KM 175 SUL, KM 185 (COMUNIDADE VILA CANAÃ) KM 201 (COMUNIDADE MONTE SINAI), KM 140 (COMUNIDADE VILA ALVORADA), KM 224 (COMUNIDADE SANTA FÉ), KM 180 (COMUNIDADE ASSENTAMENTO TUTUI NORTE).

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade e valida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de danos e croquis das áreas afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Conforme a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da COMDEC/URUARÁ e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos Desastres, após adaptados à situação real do desastre.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará, Estado do Pará, em 20 de Maio de 2008.

ERALDO PIMENTA
Prefeito Municipal de Uruará

DOE Nº 31.198, de 26/06/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ